



MUNICÍPIO DE MAMBORÉ

Estado do Paraná
CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone (44) 3568-1272 - Fax (44) 3568-1149
Fax Compras (44) 3568-2222 - Caixa Postal 01 - Cep 87.340-000
E-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 94/2025

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, através de Superávit Financeiro de Exercício Anterior não previstas em orçamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal de Mamborê, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para execução das Disponibilidades financeiras de Exercício Anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no presente exercício Crédito Adicional Suplementar com Fontes de Recursos específicos para execução de despesas com Superávit verificado no Exercício de 2024, dentro dos mesmos Projetos e Elementos – existentes no Orçamento Geral do Município - até o valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UNID.ORÇAMENT. PROJ. / CODIGOS	VINCULO O FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
05.000 05.004 0010.0302.0024.2033 3300000000000000 3330000000000000 3339000000000000 3339039000000000	400	SECRETARIA DE SAUDE ATENCAO MEDIA ALTA COMPL. AMBUL. HOSPITALAR MANUT.ATENCAO MEDIA ALTACOMPL.AMBUL.HOSP. DESPESAS CORRENTE OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	2.500.000,00
		TOTAL GERAL	2.500.000,00

Art.2º - Para cobertura das despesas citadas no artigo anterior ficam indicados como recursos os Valores Apurados no Superávit Financeiro do Exercício 2024 nas seguintes fontes com seus respectivos valores de até:

VINCULO	DESCRIÇÃO	VALOR
400	Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vinculado	2.500.000,00
	Total geral	2.500.000,00

Art. 3º - Ficam alterados as Ações e Projetos no mesmo teor e valor os anexos do PPA – Plano Plurianual de Investimento 2022 a 2025 e da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária nº 39/2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Nelson Chiminácio, em 21 de novembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ
Prefeito